

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 300, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 322/2021
OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igapé do Meio, no município de Igapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;

16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;

17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;

18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;

19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;

20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;

21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;

22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;

24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;

25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;

26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;

27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;

28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;

29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e

30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



EM nº 01198/2019 MCTIC

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050659/2016-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30, de agosto, de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5170/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.767-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4767/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626993** e o código CRC **AE72856E**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nos 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40549/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050659/2016-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769384** e o código CRC **78B66178**.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4769384

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050659/2016-03
Interessado:	Associação de Comunicação Cultural de Torres
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.649.437/0001-01
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	Torres
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4656254** e o código CRC **8F71D388**.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4656254

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22611/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.050659/2016-03**

Processo de Outorga nº: 53790.001126/2001

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Torres/RS**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/08/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 30/07/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 01/09/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1332462** e o código CRC **EFC9595B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33719/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

Avenida do Riacho, nº 35 - Bairro: Centro

95560000 / Torres - RS

CNPJ nº 04.649.437/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050659/2016-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22611/2015/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1332490** e o código CRC **C1FEFD1A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33719/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050659/2016-03 - Nº SEI: 1332490

Correspondência Eletrônica - 1351796

Data de Envio:

09/09/2016 14:24:24

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

smfernand@terra.com.br
gui.raviza@gmail.com
jonil7@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050659/2016-03

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1332490.html](#)
[Nota_Tecnica_1332462.html](#)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

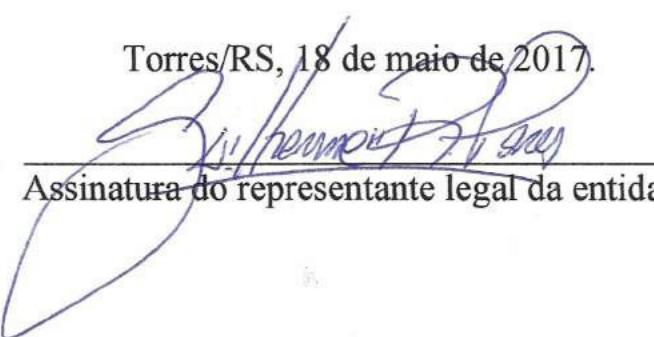
Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação de Comunicação Cultural de Torres	
Nome Fantasia: Rádio Cultural FM	
CNPJ: 04.649.437/0001-01	
Endereço de Sede: Av. do Riacho	Nº: 35
Bairro: Centro	CEP: 95560-000
Cidade: Torres	UF: RS
Nome do representante legal: Guilherme Raviza Peres	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): studion@terra.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Torres/RS, 18 de maio de 2017.


Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Av. do Riacho, nº. 35	
Bairro: Centro	CEP: 95560-000
Cidade: Torres	UF: RS

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

- | |
|---|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |
| 5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. |
| 6 – Comprovante de inscrição ao Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. |
| 7 – Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL. |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TORRES
Torres - CEP 95560000

1 de 8

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-4 de Pessoa Jurídica desta cidade de Torres/RS, à folha 91, sob nº 291, em data de 05 de setembro de 2001, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO, cujo teor é o seguinte:

flz. 64

ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob o nome de **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES** fica constituída uma sociedade civil, nos termos do inciso I do Artigo 1º do Código Civil Brasileiro e do artigo 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, a qual se regerá por este Estatuto Social.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade a Publicação de Revista de Divulgação Literária e execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível.

Parágrafo Único - Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º - A Associação tem sede na cidade de Torres, Estado de Rio Grande do Sul, na Av. Barão do Rio Branco, 342

Art. 4º - A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações

CAPÍTULO II ASSOCIADOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - São considerados sócios da entidade toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, mediante preenchimento de formulário próprio, residente e domiciliada na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida, devendo comprovar essa condição no ato da associação.

Art. 6º - São as seguintes as categorias dos Associados:

I - fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II - não fundadores as que ingressarem após a data de constituição

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia parcialmente extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Torres, 24 de maio de 2017

TABELIONATO EPIG

Rua Borges do Melo, 275 | Lote 17 - Fone/Fax: (51) 3694-2860 | Torres - RS
Tabelião: JOSÉ CARLOS GUZOLI EPIG

Enol R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 - 0681 01 170003 07047
Lislaine Lira Silveira - Escrivane autorizada

Continua na próxima na página

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIEL LAUX MARTINS - Escrivane Autorizado
Torres - RS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORR DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

2 de 8

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

Continuação da página anterior

Foto. 03

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- I - comparecer e votar nas assembleias gerais;
- II - beneficiar-se, sem distinção como os demais associados, das atividades da Associação elencados no artigo 2º deste Estatuto
- III - desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo

Art. 8º - São deveres dos Associados.

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;
- III - desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas pela assembleia geral para a consecução dos fins da Associação.

IV - prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo Único - Serão resarcidas as despesas que comprovadamente o Associado realizar no desempenho de atividades em benefício da entidade.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembleia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão deliberativo, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento.

Art. 10 - A assembleia geral será convocada mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

Art. 11 - Compete ao Diretor-Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembleia geral.

Parágrafo Único - A assembleia geral também poderá ser convocada por qualquer Associado se a diretoria retardar por mais de 03 (três) meses a convocação da assembleia geral ordinária, e, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos Associados nos demais casos.

Art. 12 - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação legal.

Art. 13 - Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembleia geral ordinária para:

- I - prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;
- II - eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;
- III - fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrivente Autorizado
Torres - RS

Continua na próxima na página

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autorizado
TAMAR - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

3 de 8

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

Continuação da página anterior

Fa. 01

Art. 14 - A qualquer tempo será convocada assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

CAPÍTULO IV
DIRETORIA

Art. 15. - A Associação terá uma diretoria composta de um diretor presidente, um diretor vice-presidente e um diretor tesoureiro, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituivel a qualquer tempo, podendo ser os representantes legais das associadas pessoas jurídicas, pelo periodo de gestão de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Parágrafo Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

- a) residem na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida;
- b) são brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10(dez) anos e maiores de 21 (vinte e um) anos ou emancipados

Art. 16 - Cabe à diretoria, através de seus membros, isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente

Art. 17 - Os membros da diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação

Art. 18 - Compete ao diretor presidente:

- I - presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;
- II - convocar e presidir as assembleias gerais;
- III - promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o diretor tesoureiro

Art. 19 - Compete ao diretor vice-presidente:

- I - substituir o diretor presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;
- II - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais.

Art. 20 - Compete ao diretor tesoureiro:

- I - organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;
- II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com diretor presidente;
- III - substituir o diretor presidente ou o vice-presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários.

Art. 21 - Os membros da diretoria não serão remunerados

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos eleitos anualmente em assembleia geral da associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Continua na próxima na página

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIEL LAUX MARTINS - Escrivão Autorizado
Torres - RS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrivane Autorizada
Torre - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

4 de 8

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

Continuação da página anterior

07

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 24 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 25 - O conselho comunitário será composto por cinco pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associado ou não da Associação.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do conselho comunitário os parentes dos membros da diretoria e do conselho fiscal até o 2º. grau, afins e cônjuge.

Art. 26 - Os membros do conselho comunitário, exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 27 - O conselho comunitário tem as seguintes atribuições:

a) acompanhar a programação da emissora que a associação explore, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

c) fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

Art. 28 - O conselho comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 29 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O patrimônio da Associação será composto

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas.

Art. 31 - Os Associados não são solidariamente responsáveis pelas obrigações da Associação.

Continua na próxima na página

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrivane Autorizado
Torres - RS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrivente Autorizado
TORNES - RS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000**

5 de 8

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

Continuação da página anterior

卷之三

Art. 32 – A Associação se extinguirá por deliberação da metade mais um do numero de Associados.

Art. 33 - Em caso de extinção, o patrimônio remanescente da Associação, após serem saldadas as obrigações, será doado à instituição de caridade a ser escolhida em assembleia geral.

Art. 34 - Este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembleia geral na forma nele contida.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral

Torres. 25 de agosto de 2001

SINATURAS

ARGENTINA
TORRES

Marlene Terezinha Raviza Peres

三

Maria Marcia Munari Teixeira

54

Eduardo Mapos Muñoz

TORRES

Claudio Leal Domingos

Ma

RESERVE

TABELIONATO

Resposta de (se formal) de AN FONSECA 15-2
3-N-14 ABR Ele é NPCIA
OPERA At prob EXCEP

TABELLIONATIS

TABELLIONATO

Receptor(s) e/los firmado(s):	<i>Maria Lucia Cecilia Teijeiro Silvia Pachia e Cecilia Luisa</i>
Por se tratar de um documento eletrônico, não é necessário assinar eletronicamente.	
Fax:	<i>55-21-2502-1000</i>
Telefone:	<i>55-21-2502-1000</i>
E-mail:	<i>luisa@uol.com.br</i>
Telcel:	<i>55-21-9999-9999</i>
Termos de uso:	<i>Roberto Ferreira Torquato</i>
<hr/>	
<input type="checkbox"/> ROBERTO FERREIRA TORQUATO	<i>R\$ 200</i>
<input type="checkbox"/> ROBERTA VIEIRAS BULST	
<input checked="" type="checkbox"/> MARCELA CELIO RODRIGUES	<i>R\$ 1</i>
<input type="checkbox"/> M. OLONIA ALBUQUERQUE SERRAFIM	

Continua na próxima na página

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autorizado
Termo 12

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENE PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrivente Autorizado
Torres - RS



CÓPIA AUTÊNTICA

ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL de Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Comunitário. Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida do Riacho, n.º35, foi realizada assembleia geral da Associação de Comunicação Cultural de Torres para eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Compareceram Guilherme Raviza Peres, Maria Cristina Obino Martins Rosito, Maria Lúcia Scheffer Teixeira, Marlene Terezinha Raviza Peres, Fernando Pereira Daitx, Maria Márcia Munari Teixeira e Carlos Alberto Matos de Souza, que representam mais de dois terços de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e, os representantes comunitários: Luis Cláudio Matos Daitx, Juarez Natalino Matos, Roniel Santos Lummertz, Juarez da Rosa Espíndola, Nasser Mahmud Samham e Jodimar Viena. Por consenso, foi eleito para presidir esta Assembleia o senhor Guilherme Raviza Peres, que escolheu para secretariar a senhora Maria Márcia Munari Teixeira. O Presidente manifestou-se dizendo que, conforme previsto em pauta comunicada a todos os associados, esta Assembleia tem por objetivo a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário: portanto, a Senhor Presidente deu início aos atos de eleição e foi reeleito por aclamação, para o triênio 2016-2019, conforme disciplina o Estatuto Social, ficando assim a disposição: para o cargo de Diretor Presidente: Guilherme Raviza Peres, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Torres/RS, na Avenida do Riacho, n.º35, CI-SSP-RS n.º 1080169202, CPF n.º 022.114.230-43; para o cargo de Vice-Presidente: Maria Márcia Munari Teixeira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Torres/RS, na Rua Desembargador Vieira Pires, 314-703, CI-SSP-SC n.º 15/R.1.530.407, CPF n.º 354.584.020-49; para o cargo de Diretor Tesoureiro: Fernando Pereira Daitx, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Torres/RS, na Rua Pedro Cincinato Borges, 180/301, CI-SSP-RS n.º 8016459391, CPF n.º 089.380.830-04. Para os cargos de Conselheiros Fiscais foram eleitos: Maria Lucia Scheffer Teixeira, Maria Cristina Obino Martins Rosito e Carlos Alberto Matos de Souza e, para os Cargos de Conselheiros Comunitários: Juarez Natalino Matos, Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL) CNPJ:87.877.817/0001-20; Nasser Mahmud Samham Presidente do Sindilojas CNPJ: 04.457.128/0001-30; Luis Cláudio Matos Daitx Presidente da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Torres, CNPJ: 89.227.243/0001-70; Roniel Santos Lummertz, Presidente do Rotary Club de Torres, CNPJ: 04.700.078/0001-70; Jodimar Viena Presidente do Lions Clube de Torres, CNPJ: 91.102.954/0001-60; e Juarez da Rosa Espíndola, Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Torres, CNPJ: 92.326.297/0001-06. Para o cargo de Presidente do Conselho Comunitário, foi eleito o Senhor Juarez dos Santos Martins. Então, o senhor Presidente declarou livre a palavra para os presentes e, como não houve nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada esta Assembleia Geral, do que eu Maria Márcia Munari Teixeira, Secretária, lavrei esta Ata que foi lida e aprovada.

Guilherme Raviza Peres
Presidente da Assembleia

Maria Márcia Munari Teixeira
Secretária da Assembleia

MARCO ANTONIO RAIMOS GRAZZOTIN
CAB/RS/13.115



RS

CERTIFICO que na data de hoje foi feito a Averbação do(a)
ATA DE ELEIÇÕES, no livro A-12, fls 212 verso, sob nº 6/291,
em 25/07/2016. Protocolado em 19/07/2016, no livro A-8, fls
49, sob nº 18166. O referido é verdade. Dou fé. Torres, 25 de
julho de 2016.

Rafael Borba De Rose - 1º Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 98,40 + R\$ 0,90 = R\$ 102,30
Exame documentos: R\$ 35,10 (0675.04.1500018.00548 = R\$ 1,05)
Averbação PJ: R\$ 52,30 (0675.04.1500018.00549 = R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 2,80 (0675.01.1500018.03793 a 3794 = R\$ 0,90)
Processamento eletrônico: R\$ 8,20 (0675.01.1500018.03796 a 3797 = R\$ 0,90)

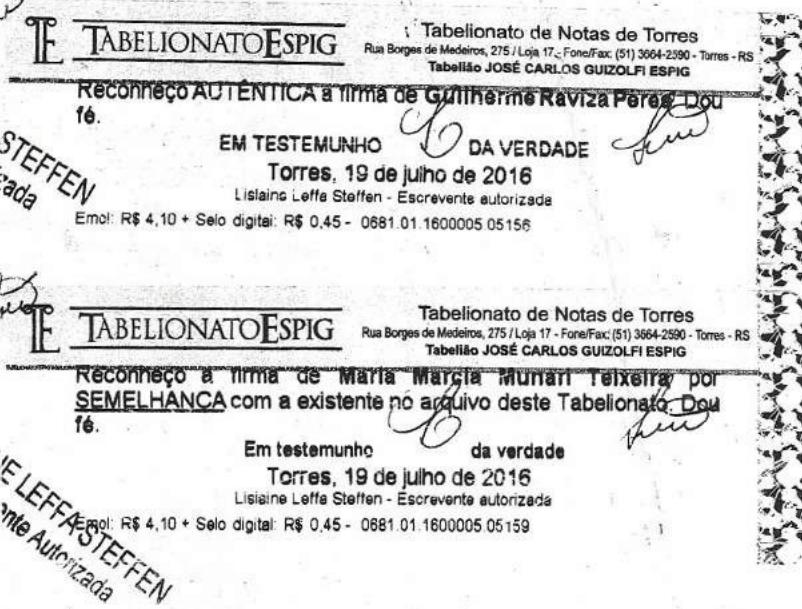


Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUIZOLFI ESPIG

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por
ser uma reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada.
Torres, 24 de maio de 2017
Lislaine Leffa Steffen - Escrivente autorizada

Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0681.01.1700003 07033 a 07034





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

1 de 1

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

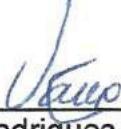
CERTIDÃO

Rene Pacheco De Rose - Registrador do
Ofício dos Registros Públicos desta cidade
de Torres/RS.

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido da parte interessada, que na data de 22 de junho de 2017 foi Averbado neste ofício, no livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob nº Av. 7/291, folhas 65v, do Livro A-13, um(a) ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO em nome de ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 342, nesta cidade de Torres-RS.- .

ATÉ A PRESENTE DATA.

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Torres, 22 de junho de 2017.



Gilvana Teixeira Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 25,20 + R\$ 5,60 = R\$ 30,80; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,30 (0675.01.1500018.06515 = R\$ 1,40);
Busca: R\$ 7,90 (0675.01.1500018.06518 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 9,00 (0675.01.1500018.06516 a 6517 = R\$ 2,80)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENÉ PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autonizado
Torres - RS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1080169202 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2014

NOME: GUILHERME RAVIZA PERES

FILIAÇÃO: NELSON SARAIVA PERES

MARLENE TEREZINHA RAVIZA PERES

NACIONALIDADE: PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1991

DOC. ORIGEM: C NASC 131902 PORTO ALEGRE RS

4ª ZONA LV A330 FL. 179V

CPF: 022.114.230-43

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

assinatura de Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

PIG / PAGEP

152582 / 152582

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO EPIG

LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrivente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual
conferem com o original, do que dou fé.
Torres, 25 de maio de 2017
Lislaine Leffa Steffen - Escrivente autorizada

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0681.01.1700003.07462

Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUIZOLFI EPIG



17798703

TABELIONATO EPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUIZOLFI EPIG

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual
conferem com o original, do que dou fé.

Torres, 25 de maio de 2017
Lislaine Leffa Steffen - Escrivente autorizada

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0681.01.1700003.07461

17798703



LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrivente Autorizada

LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrivente Autorizada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual
conferem com o original, do que dou fé.

Torres, 25 de maio de 2017

Lislaine Leffa Steffen - Escrivente autorizada

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0681.01.1700003.07460



Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUIZOLFI EPIG



15975905

15975905

TABELLIONATO E SPIG

Tabelionato de Notas de Torres

Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3054-2590 - Ingres - RS

AUTENTICAÇÃO

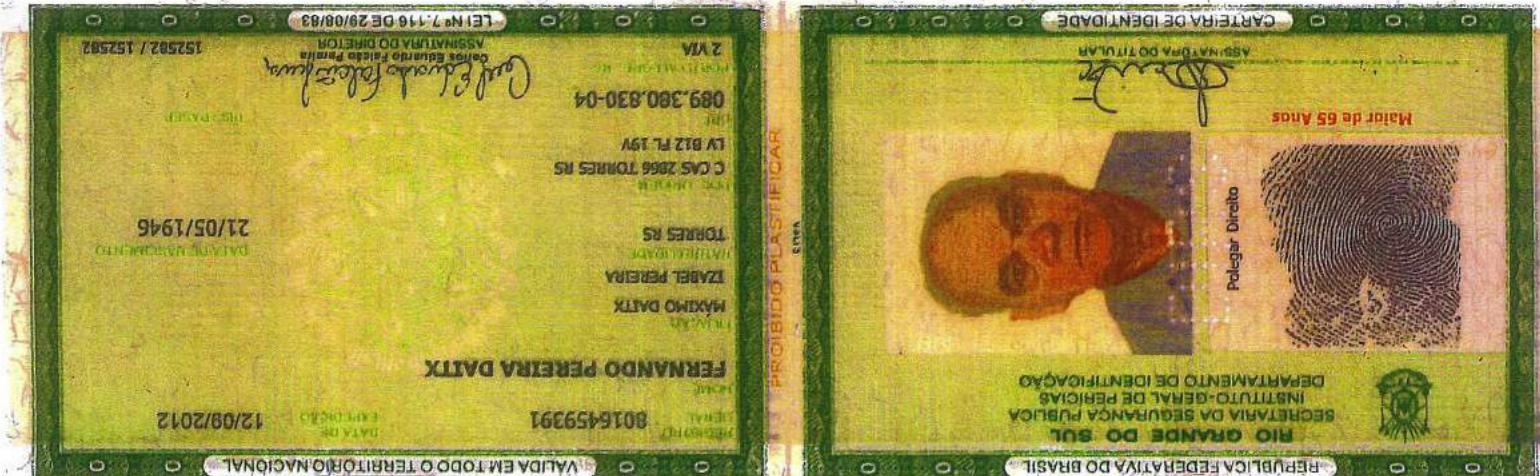
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 21 de outubro de 2017. (P)

Torres, 24 de maio de 2017

Lislaine Leffa Staffen - Escrivente autorizada
Valor: R\$ 1,40 - 2621-21-1700000-07-00

End R\$ 4.50

CARTERA DE IDENTIDADE



TABELIONATO E SPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 / Loja 17 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 21 de junho de 2017. *[Assinatura]*

Torres, 24 de maio de 2017

Lislaine Leffa Steffen - Escrevente autônoma

LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrivente Autorizada

- CÓPIA AUTÊNTICA -

ATA 20/05/2017

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
REUNIÃO do Conselho Comunitário.**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Do Riacho, 35 foi realizada reunião do Conselho Comunitário da Associação de Comunicação Cultural de Torres para analisar a programação e projetos fundamentais para o bom andamento da emissora, contando com a presença dos Conselheiros Comunitários: Juares Natalino Matos, Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL) CNPJ:87.877.817/0001-20; Nasser Mahmud Samham Presidente do Sindilojas CNPJ: 04.457.128/0001-30; Luis Cláudio Matos Daitx Presidente da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Torres, CNPJ: 89.227.243/0001-70; Roniel Santos Lummertz, Presidente do Rotary Club de Torres, CNPJ: 04.700.078/0001-70; Jodimar Viena Presidente do Lions Clube de Torres, CNPJ: 91.102.954/0001-60; e Juarez da Rosa Espíndola, Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Torres, CNPJ: 92.326.297/0001-06. Por consenso, foi eleito para presidir esta Reunião, o Sr Juares Natalino dos Santos, que escolheu para secretariar o Senhor Luis Cláudio Matos Daitx. Usando a palavra o Senhor Juares sugeriu encaminhar aos coordenadores de programação da emissora a ampliação os espaços na programação para divulgação das ações dos Clubes de Serviços, entre eles o Lions Clube de Torres, Rotary Clube de Torres, Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Torres, desta forma divulgando mais as iniciativas dos referidos clubes de serviços com a efetiva participação da emissora. Foi sugerido pelo representante do Lions Clube, senhor Jodimar, a parceria da emissora, na Campanha do Agasalho 2017 que iniciará no próximo mês. Com o consenso de todos foi aprovada a manutenção dos programas de cunho comunitário, educacional e cultural. Então, o senhor Presidente declarou livre a palavra para os presentes e, como não houve nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada esta Reunião, do que eu Luis Cláudio Matos Daitx, Secretário, lavrei esta Ata que foi lida e aprovada.

Juares Natalino Matos
Presidente da Reunião

Luis Cláudio Matos Daitx
Secretário da Reunião

(Assinatura) LISLAINE LEFFA STEFFEN
TABELIONATO FEDRIGO - Autorizada
Tabelionato de Medeiros, 200
Rua Soárez, Centro, São Paulo - SP

Reconheço as firmas de Juares Natalino de Matos e Luis Claudio Matos Daitx, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato Doufá.

Em testemunho da verdade
Torres, 05 de junho de 2017
Lislânia Leffa Steffen - Escrivane autorizada

E-mail: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0681.01 1700003 09239 e 09240



DAB 75568



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE TORRES
Av. Benjamim Constant, 51 / Sala 4 - fone: (51) 3664.1191 - CEP 95560-000 - Torres - RS
RENE PACHECO DE ROSE - Registrador



CERTIFICO que na data de hoje foi feito a Averbação do(a)
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, no livro
A-13, fls 65 V, sob nº 7, registro origem nº 291 do livro A-4,
folha 91F, em 22/06/2017. Protocolado em 05/06/2017, no livro
A-8, fls 93, sob nº 18710. O referido é verdade. Dou fé. Torres,
22 de junho de 2017.

Gilvana Teixeira Rodrigues

Gilvana Teixeira Rodrigues - Escrevente Autorizada

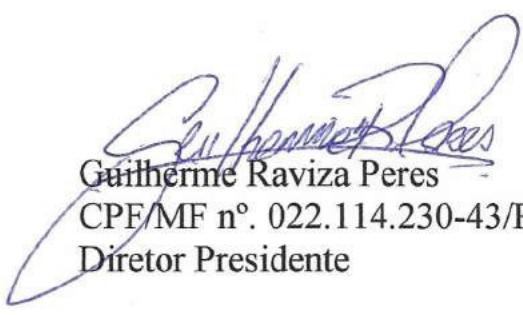
Emolumentos: Total: R\$ 106,10 + R\$ 10,80 = R\$ 116,90
Exame documentos: R\$ 38,40 (0675.04.1500018.00967 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 57,20 (0675.04.1500018.00968 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 1,50 (0675.01.1500018.06519 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 9,00 (0675.01.1500018.06516 a 6517 = R\$ 2,80)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas de lei, que a **Associação de Comunicação Cultural de Torres**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, utilizando a **Frequência 87,5 MHz**, na localidade de **Torres**, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos **em conformidade com a última autorização do Poder Concedente**, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por **novo decênio**, de acordo com o disposto no Decreto nº. 2.615 de 03 de junho de 1998.

Torres/RS, 18 de maio de 2017.


Guilherme Raviza Peres
CPF/MF nº. 022.114.230-43/RS
Diretor Presidente

Assinaturas:

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS
CPF/MF nº. 294.367.700-06/RS


Guilherme Raviza Peres
Diretor Presidente
CPF nº. 022.114.230-43/RS

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES - CNPJ: 04.649.437/0001-01				Nº DA ENTIDADE 50403414075
Nº DA ESTAÇÃO 688766790	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 29S203100	LONGITUDE 49W440300

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA DO RIACHO 35	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TORRES

CIDADE DA OUTORGA :	Torres/RS	Número Processo :	537900011262001
NOME FANTASIA :	RÁDIO CULTURAL FM	CANAL :	198
FREQÜÊNCIA :	87,5 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	07:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM498	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	RS
ENDERECO :	AVENIDA DO RIACHO 35 CENTRO	MODELO :	SP5025
MUNICÍPIO :	Torres	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	*****
CÓDIGO :	0680030528	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	DP0dB
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	15.5 m
FABRICANTE :	AUAD - CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
GANHO :	0.00 dBd		
DESCRIÇÃO :	DIPOLO DE 1/2 DE ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.			
IMPRESSA EM 26/02/2014			
OBSERVAÇÕES 04.649.437/0001-01	Licenciada Em 26/10/2007	VÁLIDA ATÉ 30/08/2017	 PATRICIA BRITO DE AVILA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.649.437/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DO RIACHO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 95.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORRES UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO smfernand@terra.com.br	TELEFONE (51) 3664-3131 / (51) 3664-4345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/05/2017 às 13:33:50** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/05/2017



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
CLÁUDIO LORINI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
CNPJ: 04.649.437/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:52 do dia 27/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

04.649.437/0001-01

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO CULTURAL FM

Portaria de Autorização nº. 460 de 14 de agosto de 2000 Publicada no D.O.U de 25 subsequente

Decreto Legislativo nº. 17 de 22 de março de 2002 Publicado no D.O.U de 25 subsequente

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE
LOGRADOURO

AV. DO RIACHO, Nº. 35

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

29° 20' 31,00'' S

CIDADE

TORRES

49° 44' 03,00 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO

AV. DO RIACHO, Nº. 35

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

29° 20' 31,00'' S

CIDADE

TORRES

49° 44' 03,00 " W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")
LOGRADOURO

AV. DO RIACHO, Nº. 35

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

29° 20' 31,00'' S

CIDADE

TORRES

49° 44' 03,00 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO SP5025	POTÊNCIA DE FÁBRICA 25,0 Watts	Nº. HOMOLOGAÇÃO 0680-03-0528
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO Watts	POTÊNCIA MEDIDA Watts	
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz	FREQUENCIA MEDIDA MHz	

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA Watts	Nº. HOMOLOGAÇÃO
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO Watts	POTÊNCIA MEDIDA Watts	
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz	FREQUENCIA MEDIDA MHz	

- Os dados dos transmissores são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO Max (Gt) 0(zero) dBd	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 15,5 m	ALTURA DA TORRE 16,5 m	ALTITUDE DO LOCAL 5 m	MODELO DP 0dB
--------------------------------------	--	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

7- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

COMPRIMENTO(L) 25 m	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 3,848 dB	PERDAS NA LINHA (PL) 0,962 dB	EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,8013	MODELO RGC213-50J
-------------------------------	--	---	---	-----------------------------

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha}(\eta) = 10 \cdot \frac{(\text{PL})}{10}$$

2

8 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- * A ligação dos equipamentos de áudio do estúdio até o transmissor é feita com linha física (cabo de áudio), tipo AF2X18AWGT, fabricante RFS).
- ** O Sistema irradiante apesar de estar instalado á mais de 5 metros do estúdio principal a ligação do transmissor de RF e antena de FM é feita por cabo coaxial modelo RGC213-50J com 25 metros de comprimento.
- ** A localização da planta transmissora da rádio comunitária esta neste local nominado há mais de 5(cinco) anos.
- *** A gravação da programação é feita por software em HD, 24 horas áudio, 20 dias programas políticos e 60 dias para os textos dos programas.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VITORIA

Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Nº. Série
1	GPS	Garmim	GPS map 76S	93685613
2	Altímetro	Oregon	Model EB	EB - 833
3	Valtímetro de RF	Bird	Model 43	299984
4	Frequencímetro	Linear	FL 0600	Az 363
5	Monitor de modulação	Solidyne	VA-16/CAL/P	1231
6	Medidor de Campo	Kathrein	DC 110 MHz	6715E1
7	Analizador de Espectro	Bird	SH - 36S	SH - 3600
8	Câmara Fotográfica	Sony	DSC - W200	6535266
9	Frequencímetro	Protek	B3110	110050 073750

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

ENDERECO

RUA TOBIAS DA SILVA, Nº. 267 – CONJ. 501

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

REG. CREA

FORMAÇÃO

51.369-D/RS

ENGENHARIA ELETRICA

CEP

TELEFONE

FAX

90570-020

(51) 3312.1777

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.eng.br

LOCAL

TORRES

DATA

18/05/2017

ASSINATURA



Dados da ART

Agência/Código do Cedente

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÉNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS051369 Profissional: CLAUDIO LORINI E-mail: eglorini@lorini.eng.br
 RNP: 2201508100 Título: Engenheiro Eletricista
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES E-mail: studion@terra.com.br
 Endereço: AVENIDA DO RIACHO, 35 Telefone: (51) 9.8413.2092 CPF/CNPJ: 04.649.437/0001-01
 Cidade: TORRES Bairro.: CENTRO CEP: 95560000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES	CPF/CNPJ: 04.649.437/0001-01
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA DO RIACHO, 35	CEP: 95560000 UF:RS
Cidade: TORRES Bairro: CENTRO	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$): 1.000,00
Data Início: 13/03/2017 Prev.Fim: 13/06/2017	Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RÁDIO COMUNITÁRIA - RADCOM.	1,00	Un
Laudo Técnico		1,00	Un

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CLAUDIO LORINI Profissional	De acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.496/77 ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175093 025513.40587 7 7174000008153

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento 29/05/2017
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Cedente 065-48/015117596
Data do documento 19/05/2017	Nr.Docto 9025513	Especie DOC DM	Aciete NÃO	Data Processamento 19/05/2017	Nosso Número 09025513.44
Uso Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 81,53
Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: CLAUDIO LORINI CPF: 29436770006					Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

verso

BANRISUL ELETRONICO PAGAMENTO
***** CASH DL110 *****

CLIENTE: NELSON SARAIVA PERES
AGENCIA: 0955 CONTA: 35.012099.0-9
DATA: 29/05/2017 HORA: 19:11
AG/CASH: 0955/2098 NSU: 013444
NSU BDX: 00606500039

*** AS INFORMACOES FORNECIDAS SAO DE ***
*** INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE! ***

VALOR INFORMADO: R\$ 81.53
DATA DE VENCIMENTO: 29/05/2017

--- CODIGO DE BARRAS ---
04197717400 00008153210 06501511750 90255134058
--- LINHA DIGITAVEL ---
0419210067501511750930255134058777174000008153

*** BANRISUL DEBITO ***
*** 639664005670272500-0371-F0FCA5C8450702A2 ***

POR TRATAR-SE DE OPERACAO ELETRONICA, SOMENTE
ESTARA CONCLUIDA COM A EFETIVACAO DO DEBITO
NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE

IDENTIFICACAO:
03604754AAC6D54FD1092395A68BCB550151

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38781/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050659/2016-03, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, sediada em **Torres/ RS**, para renovação da outorga referente ao período de 30 de Agosto de 2007 a 30 de Agosto de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2192868 e o código CRC **FE568823**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 38781/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050659/2016-03 - Nº SEI: 2192868



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38783/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

Avenida do Riacho, nº 35 - Bairro: Centro

95560000 / Torres - RS

CNPJ nº 04.649.437/0001-01

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050659/2016-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de Agosto de 2007 a 30 de Agosto de 2017, protocolizado sob o nº 53900.050659/2016-03, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2192874** e o código CRC **9ECB9D82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38783/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050659/2016-03 - Nº SEI: 2192874

Correspondência Eletrônica - 2224279

Data de Envio:

18/09/2017 09:33:09

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

smfern@terra.com.br
gui.raviza@gmail.com
jonil7@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2192874.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
CNPJ: 04.649.437/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:24 do dia 19/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Identificação do Processo

Númer	53900.050659/2016	Localidade /	TORRES/RS
Entid	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES		
Aviso	12	Publicaç	16/08/2001
		Prazo:	30
		Can	285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº: 53900.050659/2016-03

Localidade: Torres / RS

Entidade: Associação de Comunicação Cultural de Torres

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (2007150)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/07/2017 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fls. 03 a 11 (2007150) ? registrado

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: AUSENTE

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 ao 20

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (3 anos) ? não limitou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (2007150) ? registrada

Mandato de 29/04/2016 a 29/04/2019

Presidente: Guilherme Raviza Peres ? CPF: 022.114.230-43; DN: 27/03/1991

Vice-Presidente: Maria Márcia Munari Teixeira - AUSENTE

Tesoureiro(a): Fernando Pereira Daitx ? CPF: 089.380.830-04; DN: 21/05/1946

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 16 a 19 (2007150)

5) CNPJ: fl. 23 (2007150)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2679904)

7) Declaração de conformidade: fl. 21 (2007150)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 19 (2007150) ? não está assinado por todos os conselheiros e não possui a descrição da grade de programação.

***PENDÊNCIAS:

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não está previsto o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não está previsto o direito de votar e ser votado para os cargos de direção; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez;

- Ausência dos comprovantes de nacionalidade/maioridade da Sra. Maria Márcia Munari Teixeira.
- O relatório do conselho comunitário apresentado não está assinado por todos os conselheiros e não possui a descrição da grade de programação, em desacordo com o art. 116 da Portaria.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3986/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.050659/2016-03.**Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Torres**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (2007150), em 04/07/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 30/07/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto expressamente o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. Não está expressamente previsto o direito de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, III da Portaria. c. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, IV da Portaria.	

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>d . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p><u>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado, com todas as alterações.</u></p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
			<p>O relatório encaminhado não contém a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de</p>

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF da Sra. Maria Márcia Munari Teixeira.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>1 - Maria Márcia Munari Teixeira.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 16/03/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2018, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2679986** e o código CRC **44F0E302**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 2679986



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10359/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

GUILHERME RAVIZA PERES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
(CNPJ nº 04.649.437/0001-01)

Avenida do Riacho, nº 35 - Bairro Centro

95.560-000 / Torres - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050659/2016-03.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3986/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2018, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2758081** e o código CRC **306D25D1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10359/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050659/2016-03 - Nº SEI: 2758081

Correspondência Eletrônica - 2794046

Data de Envio:

22/03/2018 10:14:12

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

smfern@terra.com.br
gui.raviza@gmail.com
jonil7@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050659/2016-03

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2679986.html](#)
[Oficio_2758081.html](#)

Ilma. Sra.

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 10359/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.050659/2016-03

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, com sede em Torres/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminhou a Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC, vem a presença de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue.

O item 2 da N. Técnica consta um quadro descriptivo apontando as pendências encontradas na análise da documentação de renovação da outorga da requerente, conforme processo epigrafado.

Dentre essas pendências, está o último relatório do Conselho Comunitário o qual foi constatado que o “*relatório encaminhado não contém a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, conforme previsão do Art. 116 da Portaria nº 4334/2015.*”

Sendo assim, segue em arquivo anexo o Relatório (Doc. 1) sobre a grade de programação da emissora (Doc. 2), assinado por todos os conselheiros comunitários, bem como a Ata do Conselho Comunitário que aprovou o Relatório (Doc. 3).

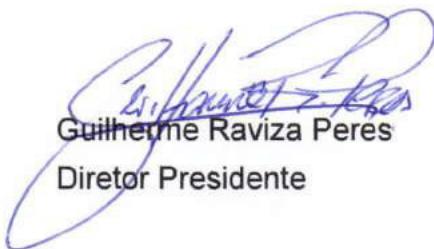
Também é solicitado no item 2 da Nota Técnica o comprovante de maioridade/nacionalidade da nossa Vice-Presidente Maria Marcia Munari Teixeira que segue anexa a cópia da carteira de identidade (Doc. 4).

No que se refere a exigência de alteração do Estatuto Social para a introdução dos dispositivos solicitados, esclarecemos que a entidade convocou assembleia dos associados, realizou a mesma que foi aprovada por unanimidade dos associados, protocolizou (Doc. 5) para o registro da Ata e Estatuto Social Consolidado junto ao Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Torres, mas até esse momento de cumprimento do prazo estabelecido no Ofício nº 10359/2018, não obteve o registro da Ata.

Sendo assim, requer a esse Departamento o recebimento dos documentos anexos e a dilação do prazo de mais 30 (trinta) para o cartório registrar a Ata e possamos encaminhar a esse Departamento o Estatuto Social modificado e Consolidado, conforme solicitado.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Torres/RS, 19 de abril de 2018.



Guilherme Raviza Peres
Diretor Presidente



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADCOM CULTURAL FM DE TORRES - segunda à sábado

07:00H Prefixo e Abertura
MIX BRASIL - Programa Musical variado

música
música
música
música
música
música

07:30H break Apoio Cultural

música
música
música
música
música
música

08:00H break Apoio Cultural

ESTUDIO ABERTO - Programa com notícias e entrevistas locais

Abertura com notícias da região

música
notícia
música
noticia
música
hora e temperatura - previsão do tempo
música
noticia
música
noticia

08:30H break Apoio Cultural

entrevista
música
noticia
música
noticia
música
noticia
música
noticia

09:00H break Apoio Cultural

notícia - entrevista
música
notícia - comentário
música
hora e temperatura
música

09:30H break Apoio Cultural

noticia
música
música
noticia

	música
	música
	noticia
10:00H	break Apoio Cultural
	PRIMEIRA CLASSE - Programa com informações turísticas
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
10:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
	hora certa
11:00H	break Apoio Cultural
	promoções e interatividade
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
	hora certa
11:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
	hora certa
12:00H	break Apoio Cultural
	CULTURAL MIX - Programa de notícias locais
	notícia
	música
	notícia
	hora certa
	música
	notícia
	hora certa
12:30H	break Apoio Cultural
	música
	notícia
	música
	hora certa
	notícia

	música
13:00H	break Apoio Cultural
	CULTURA VIVA - Programa de informações culturais
	música
	informações
	música
	hora certa
	música
	interatividade e entretenimento
13:30H	break Apoio Cultural
	música
	arte e cultura - notícias editadas
	música
	hora certa
	música
	interatividade e entretenimento
14:00H	break Apoio Cultural
	musica
	informações e dicas
	música
	arte e cultura - notícias editadas
	hora certa
	interatividade e entretenimento
	música
14:30H	break Apoio Cultural
	música
	informações e dicas
	música
	hora certa
	interatividade e entretenimento
	música
	GIRO PELO MUNDO - NOTICIAS EDITADAS
15:00H	break Apoio Cultural
	CLÁSSICOS DO ROCK - Programa musical e de informações
	música
	interatividade e entretenimento
	música
	hora certa
	música
	música
	informações musicais - noticias editadas
15:30H	break Apoio Cultural
	música
	interatividade e entretenimento
	música
	hora certa
	música
	música
	informações musicais - noticias editadas
16:00H	break Apoio Cultural
	música

	interatividade e entretenimento
	música
	hora certa
	música
	música
	informações musicais - notícias editadas
16:30H	break Apoio Cultural
	música
	interatividade e entretenimento
	música
	hora certa
	música
	música
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS
17:00H	break Apoio Cultural
	FMPB - Programa musical e de informações
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
	ARTE E CULTURA - NOTÍCIAS EDITADAS
17:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
18:00H	break Apoio Cultural
	música
	música
	interatividade e entretenimento
	música
	hora certa
	música
	música
	informação
18:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
18:59H	break Apoio Cultural
	A VOZ DO BRASIL
20:00H	break Apoio Cultural
	FUNDO DO BAÚ - Programa musical diversos
	música

	música
	música
	hora certa
	música
	música
20:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
21:00H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
21:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
22:00H	break Apoio Cultural
	LOVE NIGHT - Programa musical diversos
	música
	música
	hora certa
	música
	música
22:30H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
23:00H	break Apoio Cultural
	música
	música
	música
	hora certa
	música
	música
23:30H	break Apoio Cultural
	música
	música

música
hora certa
música
música

Final

23:59H

Prefixer e encerramento



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADCOM CULTURAL FM DE TORRES - DOMINGO

07:00H	Prefixo e Abertura
	músicas
07:30H	break Apoio Cultural
	músicas
08:00H	break Apoio Cultural
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS
	músicas
	hora e temperatura - previsão do tempo
	músicas
08:30H	break Apoio Cultural
	músicas
	hora e temperatura
	música
09:00H	break Apoio Cultural
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS
	músicas
	hora e temperatura
	músicas
09:30H	break Apoio Cultural
	músicas
	hora e temperatura
	músicas
10:00H	break Apoio Cultural
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS
	música
	hora e temperatura
	música
10:30H	break Apoio Cultural
	música
	hora e temperatura
	música
11:00H	break Apoio Cultural
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS

		música
		hora e temperatura
		música
11:30H	break Apoio Cultural	
		música
		hora e temperatura
		música
12:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
		música
		hora e temperatura
		música
12:30H	break Apoio Cultural	
		música
		hora e temperatura
		música
13:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
		música
		hora e temperatura
		música
13:30H	break Apoio Cultural	
		música
		arte e cultura - notícias editadas
		música
		hora e temperatura
		música
14:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
		música
		arte e cultura - notícias editadas
		hora e temperatura
		música
14:30H	break Apoio Cultural	

		informações e dicas
	música	
	hora e temperatura	
	música	
15:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
15:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	interatividade e entretenimento	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
	música	
	informações musicais - notícias editadas	
16:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
16:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
17:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
17:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	

		música
18:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
18:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
20:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
20:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
21:00H	break Apoio Cultural	
	GIRO PELO MUNDO - NOTÍCIAS EDITADAS	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
21:30H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
22:00H	break Apoio Cultural	
	música	
	hora e temperatura	
	música	
22:30H	break Apoio Cultural	
	música	

	hora e temperatura
	música
23:00H	break Apoio Cultural
	música
	hora e temperatura
	música
23:30H	break Apoio Cultural
	música
	hora certa
	música
	Final
23:59H	Prefixo e encerramento



Declaramos que foi aprovada por unanimidade, a GRADE DE PROGRAMAÇÃO, em anexo, da RadCom Cultural FM de Torres em Reunião Realizada no dia 26 de março de 2018.

- Juares Natalino Matos,
Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas

- Nasser Mahmud Samham,
Presidente do Sindilojas Torres

- Luis Cláudio Matos Daitx
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torres,

- Sival José Plucênio,
Presidente do Rotary Club de Torres,

- Francisco de Paula Pereira,
Presidente do Lions Clube de Torres,



ATA 26/03/2018

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
REUNIÃO do Conselho Comunitário.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Do Riacho, 35 foi realizada reunião do Conselho Comunitário da Associação de Comunicação Cultural de Torres, em atendimento aos preceitos da Lei, para analisar a grade de programação e projetos que a emissora realiza, contando com a presença dos Conselheiros Comunitários: Juares Natalino Matos, Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL) CNPJ:87.877.817/0001-20; Nasser Mahmud Samham Presidente do Sindilojas CNPJ: 04.457.128/0001-30; Luis Cláudio Matos Daitx Presidente da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Torres, CNPJ: 89.227.243/0001-70; Sinval José Plucênia, Presidente do Rotary Club de Torres, CNPJ: 04.700.078/0001-70 e Francisco de Paula Pereira, Presidente do Lions Clube de Torres, CNPJ: 91.102.954/0001-60. Por consenso, foi eleito para presidir esta Reunião, o Sr Juares Natalino dos Santos, que escolheu para secretariar o Senhor Luis Cláudio Matos Daitx. Em cumprimento a pauta foi apresentada a grade de programação, encaminhada pela diretoria da Associação, a qual foi minuciosamente analisada e aprovada por unanimidade. Com o consenso de todos foi aprovada a manutenção dos programas de cunho comunitário, educacional e cultural e, elogiados os programas “Estúdio Aberto”, o qual disponibiliza espaço para a comunidade através de entrevistas, “Cultural Mix”, que apresenta as principais notícias locais, “Cultura Viva” que é um programa de cunho cultural, e o “Música, Saúde e Cia” que traz informações pertinentes à área de saúde pública. Então, o senhor Presidente declarou livre a palavra para os presentes e, como não houve nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada esta Reunião, do que eu Luis Cláudio Matos Daitx, Secretário, lavrei esta Ata que foi lida e aprovada.

Juares Natalino Matos

Luis Cláudio Matos Daitx

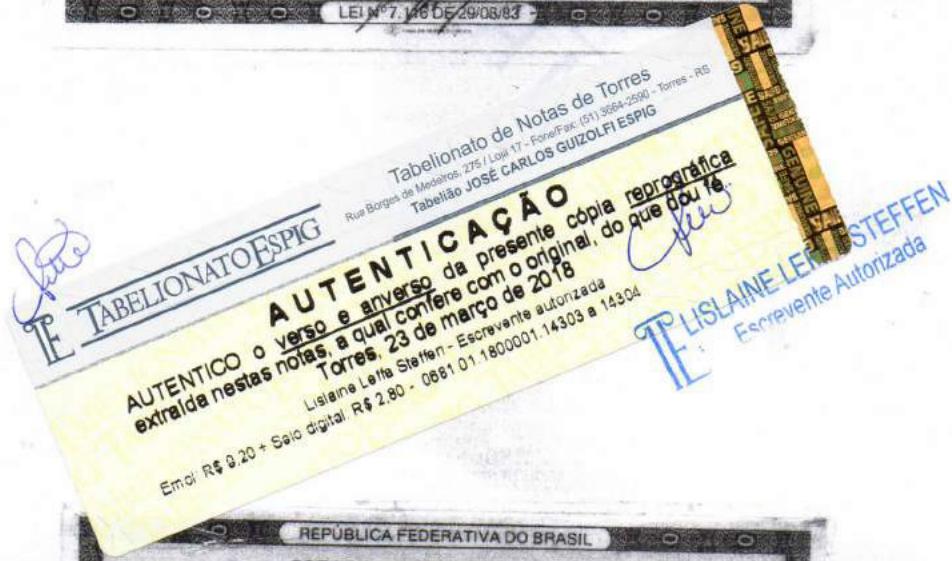
Francisco de Paula Pereira

Nasser Mahmud Samham

Sinval José Plucênia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	15/R.1.530.407	DATA DE EXPEDIÇÃO	26.07.1.988
NOME	MARIA MARCIA MUNARI TEIXEIRA		
FILIAÇÃO	RAULINO MUNARI MARIA LENI MATOS MUNARI		
NATURALIDADE	TORRES-RS.		
DOC ORIGEM	Cert.Cas.Nº1.093.L.B-03.Fs.160		
Cart.Ruy L.F. Filho	TORRES-RS.		
CPF	354.584.020-49		
Assinatura da Autoridade Policial			
LEI Nº 7.146 DE 29/08/83			





NOTA DE ENTREGA TD-PJ

Número da nota Nº 002341T	Via cliente	Data de emissão 16/04/2018 10:30:56
------------------------------	----------------	--



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador
Av. Benjamin Constant, 51 -- Fone: (51) 3664 - 1191
Torres - RS - CEP: 95560000
CPF: 074.273.440-49
E-mail: atendimento@ritorres.com.br

Nome da parte: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Nome do Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Telefone: 51 - 995433131 / Usuário: ROCHELE

Entrada em: 16/04/2018 **Protocolo: 19460**

Prazo: 30 dias ESTATUTO SOCIAL
Depósito: R\$ 200,00 Serviço: PJ

O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues

Voltar: 29/05/2018
Vencimento: 29/05/2018

RECEBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em ____ / ____ / ____

Assinatura da Parte

NOTA DE ENTREGA TD-PJ

Número da nota Nº 002342T	Via cliente	Data de emissão 16/04/2018 10:32:18
------------------------------	----------------	--



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador
Av. Benjamin Constant, 51 -- Fone: (51) 3664 - 1191
Torres - RS - CEP: 95560000
CPF: 074.273.440-49
E-mail: atendimento@ritorres.com.br

Nome da parte: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Nome do Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Telefone: 51 - 995433131 / Usuário: ROCHELE

Entrada em: 16/04/2018

Prazo: 30 dias ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
Depósito: R\$ 150,00 Serviço: PJ

O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues

Voltar: 29/05/2018
Vencimento: 29/05/2018

RECEBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em ____ / ____ / ____

Assinatura da Parte

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

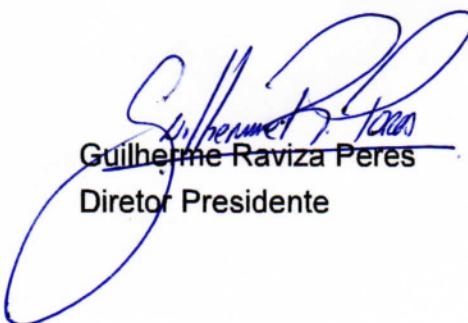
COMPLEMENTAÇÃO - Resposta ao Ofício nº 10359/2018/SEI-MCTIC
Processo nº 53900.050659/2016-03

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, com sede em Torres/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminhou a **Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC**, e enviado os documentos solicitados sob protocolo nº **01250.022300/2018-06**, vem pelo presente, conforme requerido na resposta anterior, COMPLEMENTAR a documentação solicitada, anexando a **Ata de Assembleia dos Associados registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Torres/RS em 18.05.2018**.

Sendo assim, requer a Vossa Senhoria, o prosseguimento do pedido de renovação de outorga.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Torres/RS, 19 de maio de 2018.



Guilherme Raviza Peres
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

1 de 1

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

CERTIDÃO

Rene Pacheco De Rose - Registrador do
Ofício dos Registros Públicos desta cidade
de Torres/RS.

CERTIFICO, por me ser verbalmente pedido,
e que revendo o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-4, nele às folhas 91-F, sob o número duzentos e noventa e um (291), em data de 28.04.2004, encontrei registrado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, portador do CNPJ nº 04.649.437/0001-01, com sede na Praça Avenida do Riacho, nº 35, Sala 603, Centro, nesta cidade de Torres-RS.-. **Certifico** mais que, na data de 18 de maio de 2018 foi Averbada neste ofício a **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**, sob nº 09, no livro A-14, folhas 73 V. O referido é verdade e dou fé.-.

Torres, sexta-feira, 18 de maio de 2018.



Gilvana Teixeira Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 21,00 + R\$ 4,20 = R\$ 25,20; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,40 (0675.01.1800008.00131 = R\$ 1,40);
Busca: R\$ 8,00 (0675.01.1800008.00133 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0675.01.1800008.00132 = R\$ 1,40)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENÉ PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autorizado
Torres - RS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS



1 - HORA, DATA E LOCAL:

Às 10 horas do dia 29 de março de 2018, na Av. do Riacho, nº 35 em Torres/RS.

2 - PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor secretário foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembleia teve por escopo, deliberar sobre a nova redação dos Artigos 5º, 7º e 15 do Estatuto Social para o fim de atender exigência inserida na Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC, recebida através do Ofício nº 10359/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4 - MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores Guilherme Raviza Peres, e a senhora Maria Márcia Munari Teixeira, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretária desta assembleia.

5 - DELIBERAÇÕES:

5.1. Conforme ordem do dia, foi deliberado sobre a nova redação dos Artigos 5º, 7º e 15 do Estatuto Social para o fim de atender a Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC, recebida pela entidade através do Ofício nº 10359/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a qual exige alteração estatutárias que, aos olhos dos associados dessa entidade já contemplam expressamente o que o item 2 da referida Nota Técnica está exigindo. Contudo, com o intuito de não polemizar, os associados presentes aprovam por unanimidade a nova redação dos Artigos citados conforme transcrição abaixo:

"Art. 5º – É assegurado o ingresso gratuito como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, com domicílio ou sede na área de execução do serviço de Torres/RS.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos diretivos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. No caso de associada pessoa jurídica, por intermédio de seus representantes legais.

II – Beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no Art. 2º deste Estatuto.

III – Desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida, no máximo uma vez.

Parágrafo Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área de execução do serviço da estação da rádio comunitária autorizada;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;
IV - que não participam na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

5.2. Também para atender análise do item 2 da Nota Técnica nº 3986/2018 que exige a apresentação da Consolidação do Estatuto Social da entidade, segue abaixo transcrita com as alterações constante no item 5.1. dessa Assembleia:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – Sob o nome de **Associação de Comunicação Cultural de Torres**, fica constituída uma sociedade civil, nos termos do inciso I do Artigo 16 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, a qual se regerá por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a Publicação de Revista de Divulgação Literária e execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

Parágrafo Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Do Riacho nº 35.

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II ASSOCIADOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, com domicílio ou sede na área de execução do serviço de Torres/RS.

Art. 6º - São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição

N-03
VISTO

Art. 7º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos diretores e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. No caso de associada pessoa jurídica, por intermédio de seus representantes legais.

II - Beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no Art. 2º deste Estatuto.

III - Desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

III - desenvolver as tarefas que lhes foram cometidas pela assembleia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV - prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – A assembleia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão deliberativo, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir os administradores e o Conselho Comunitário, demitir e excluir qualquer associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

Art. 10 – A assembleia geral será convocada mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

Art. 11 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembleia geral.

Parágrafo Único – A assembleia geral também poderá ser convocada por qualquer associado se a diretoria retardar por mais de 03 (três) meses à convocação da assembleia geral ordinária, e, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos Associados nos demais casos.

Art. 12 – A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação.

Parágrafo Único – Para a destituição dos membros da Diretoria e alteração do estatuto social é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ala deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembleia geral ordinária para:

I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembleia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

VISTO
moy

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro, os quais serão eleitos ~~pela~~ em assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida, no máximo uma vez.

Parágrafo Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área de execução do serviço da estação da rádio comunitária autorizada;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participam na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Cabe ao Diretor Presidente, isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação.

Art. 17 - Os membros da diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

II – convocar e presidir as assembleias gerais;

III - promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o diretor tesoureiro.

Art. 19 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o diretor presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

II – cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais.

Art. 20 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria e tesouraria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

Art. 21 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos em assembleia geral da associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos

Art. 24 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Art. 25 - O Conselho Comunitário será composto por cinco pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do conselho fiscal até o 2º grau, afins e cônjuge.

Art. 26 - Os membros do conselho comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 27 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação da emissora que a Associação explore, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

Art. 28 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 29 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade será composto:

I – pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II – pela aquisição de bens;

III – por doações recebidas;

IV – pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 31 - Os Associados não são solidariamente responsáveis pelas obrigações da Associação.

Art. 32 - A Associação se extinguirá por deliberação da metade mais um do número de Associados.

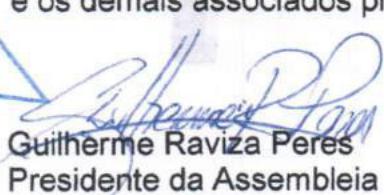
Art. 33 - Em caso de extinção, o patrimônio remanescente da Associação, após serem saldadas as obrigações, será doado a entidade congênere.

Art. 34 - Este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembleia geral, na forma nele contida.

- 0 -

6 – ENCERRAMENTO:

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é elaborada eletronicamente, impressa em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e os demais associados presentes.


Guilherme Raviza Peres
Presidente da Assembleia


Maria Márcia Munari Teixeira
Secretária da Assembleia



Maria Cristina Obino Martins Rosito
Maria Cristina Obino Martins Rosito

Maria Lúcia Scheffer Teixeira
Maria Lúcia Scheffer Teixeira

Marlene Terezinha Raviza Peres
Marlene Terezinha Raviza Peres

Fernando Pereira Daitx
Fernando Pereira Daitx

TABELIONATOESPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Av. Barão do Rio Branco, esquina Rua 21 de Maio, 1022, Loja 02 - Centro
CEP: 95560-000 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSE CARLOS GUIZOLFI ESPIG

Reconheço as firmas de Maria Cristina Obino Martins Rosito e
Marlene Terezinha Raviza Peres por SEMELHANÇA com as
existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Torres, 14 de maio de 2018

Lislaine Leffa Steffen - Escrevente autorizada

Emol. R\$ 9,20 + Selo digital. R\$ 2,80 - 0681.01.1800001 22731 a 22732



L LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrevente Autorizada

TABELIONATOESPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Av. Barão do Rio Branco, esquina Rua 21 de Maio, 1022, Loja 02 - Centro
CEP: 95560-000 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSE CARLOS GUIZOLFI ESPIG

Reconheço as firmas de Maria Lúcia Scheffer Teixeira e Fernando Pereira Daitx, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Torres, 14 de maio de 2018

Lislaine Leffa Steffen - Escrevente autorizada

Emol. R\$ 9,20 + Selo digital R\$ 2,80 - 0681.01.1800001 22733 a 22734



L LISLAINE LEFFA STEFFEN
Escrevente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE TORRES
Av. Benjamin Constant, 51 / Sala 4 - fone: (51) 3664.1191 - CEP 95560-000 - Torres - RS
RENE PACHECO DE ROSE - Registrador



CERTIFICO que na data de hoje foi feito a Averbação do(a)
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, no livro
A-14, fls 73 V, sob nº 9, registro origem nº 291 do livro A-4,
folha 91F, em 18/05/2018. Protocolado em 15/05/2018, no livro
A-8, fls 149, sob nº 19526. O referido é verdade. Dou fé.
Torres, sexta-feira, 18 de maio de 2018.

Gilvana Teixeira Rodrigues
Gilvana Teixeira Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 113,60 + R\$ 19,20 = R\$ 132,80
Exame documentos: R\$ 39,00 (0675.04.1500018.01722 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 58,00 (0675.04.1500018.01723 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 12,00 (0675.01.1800008.00122 a 129 = R\$ 11,20)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0675.01.1800008.00130 = R\$ 1,40)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE TORRES

T Folha: 6 de 6
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s). 7/11
Petição (2998784)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.649.437/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DO RIACHO		NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 95.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORRES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO smfernand@terra.com.br		TELEFONE (51) 3664-3131 / (51) 3664-4345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018 às 16:46:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

CNPJ: 04.649.437/0001-01

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:51 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04649437/0001-01

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 342 / CENTRO / TORRES / RS / 95560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091507022641628331

Informação obtida em 18/09/2018, às 17:02:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.649.437/0001-01

Certidão nº: 158561000/2018

Expedição: 18/09/2018, às 17:03:46

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.437/0001-01**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº: 53900.050659/2016-03

Localidade: Torres / RS

Entidade: Associação de Comunicação Cultural de Torres

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (2007150)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/07/2017 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: **solicitar**.

2) Declaração de conformidade: fl. 21 (2007150);

3) Estatuto Social: fls. 02 a 08 (Petição 2998784 – Processo 01250.029230/2018-17) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7, I;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 a 20;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25 a 29.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 3;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 7, III; 9;

e) Direitos dos associados: art. 7;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**.

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9 a 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 32; 34;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: **ausente**.

m) Critérios de eleição dos administradores: **ausente**;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 32; 33.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (2007150) – registrada.

Mandato de 29/04/2016 a 29/04/2020.

Presidente: Guilherme Raviza Peres.

Vice-Presidente: Maria Márcia Munari Teixeira.

Tesoureiro(a): Fernando Pereira Daitx.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 16 a 18 (2007150); Petição 2897145 – Processo 01250.022300/2018-06.

6) CNPJ: Evento 3377296 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel:

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 15 (Petição 2897145 – Processo 01250.022300/2018-06).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3377303 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva**.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3377306 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

18/09/2018 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos solicitados, os quais foram anexados aos autos por meio dos processos 01250.022300/2018-06 e 01250.029230/2018-17.

Assim, após análise da documentação encaminhada e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

- a) **Estatuto Social: Adequação ao Código Civil** – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Ausência dos Critérios de eleição dos administradores. Apresentar Estatuto Social consolidado, devidamente registrado no Livro A de PJ;
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

***CONCLUSÃO:

Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Guilherme Raviza Peres	27/3/1991	022.114.230-43	1080169202	Nelson Saraiva Peres e Marlene Terezinha Raviza Peres	1026.7897.0493	Não	
Vice-Presidente	Maria Márcia Munari Teixeira	07/7/1964	354.584.020-49	1530407	Raulino Munari e Maria Leni Matos Munari	0473.4422.0493	Não	

Tesoureiro	Fernando Pereira Daitx	21/5/1946	089.380.830-04	8016459391	Máximo Daitx e Izabel Pereira	0187.2102.0485	Não	
------------	---------------------------	-----------	----------------	------------	----------------------------------	----------------	-----	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21120/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Torres**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC (2679986).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância às disposições do Código Civil, a saber:</p> <p>Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>Art. 59 do CC: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; e os critérios de eleição dos administradores.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a</p>

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 19/09/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3377539** e o código CRC **3EE255F4**.

Minutas e Anexos

Anexo 3377544.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 3377539

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37121/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

GUILHERME RAVIZA PERES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
(CNPJ nº 04.649.437/0001-01)

Avenida do Riacho, nº 35 - Bairro Centro

95.560-000 / Torres - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050659/2016-03.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21120/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3377546** e o código CRC **9EB84E7A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37121/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050659/2016-03 - Nº SEI: 3377546

Correspondência Eletrônica - 3449053

Data de Envio:

09/10/2018 15:49:06

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

smfern@terra.com.br
gui.raviza@gmail.com
jonil7@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050659/2016-03

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3377546.html](#)
[Anexo_3377544_Anexo_5_NOVO.pdf](#)
[Nota_Tecnica_3377539.html](#)
[Nota_Tecnica_2679986.html](#)

Ilma. Sra.

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 37121/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.050659/2016-03

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, com sede em Torres/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminhou a **Nota Técnica nº 21120/2018/SEI-MCTIC**, vem a presença de Vossa Senhoria, esclarecer e requerer o que segue.

A Nota Técnica supracitada tem como "Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. **EXIGÊNCIA 2 (DOIS)**", sendo que nos itens 1 e 2 menciona que a requerente apresentou tempestivamente resposta a exigência anterior vinda através da N. Técnica nº 3986/2018 e que por força de Norma posterior a essa exigência (Portaria nº 1909/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015) estaria concedendo 3 (três) oportunidades para o cumprimento de exigências.

No item 3, diz que como a nossa entidade já teria sido notificada 1 (uma), essa seria a segunda para o cumprimento das pendências.

Ocorre que as exigências apontadas nessa Nota Técnica nº 21120 não são as mesmas solicitadas na Nota Técnica 3986, ou seja, tanto aquelas exigências quanto essas são inéditas para a requerente.

É evidente que o legislador que antes apontava para 1 oportunidade e agora ao oportunizar 3 (três) vezes o cumprimento de exigências, quis se referir as mesmas exigências e não as exigências diversas, não é mesmo?

Aliás, ambas Notas Técnicas exigiram Alterações Estatutárias distintas, fato que poderia ter sido observado em única análise, o que não

correu, obrigando a entidade a dispender recursos com taxas cartoriais em duas oportunidades, recursos esses que não dispõe.

Em relação as supostas omissões no Estatuto Social da entidade em relação ao que dispõe os Artigos 57 e 59 do Código Civil Brasileiro, respeitosamente divergimos do entendimento equivocado da analista que exige constar expressamente dispositivo *"prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto"*.

Ora, os citados artigos do Código não dizem que o Estatuto das entidades deva, expressamente, constar o que neles estão descritos. Como qualquer outro comando de lei deve ser respeitado e todos submeter-se a ela, não significando que tudo deva ser transcrita nos Estatutos, Contratos e outros instrumentos legais.

O que os analistas do poder público como os particulares devem se ater é se os instrumentos não contrariam as leis ou se falta algum dispositivo que a lei exige constar, basicamente o Princípio constitucional da Legalidade deve preponderar.

De qualquer forma, a requerente promoveu a alteração estatutária em atenção a exigência, registrou no Livro A do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Torres para a produção dos efeitos legais, conforme cópia anexa (Doc. 1).

No que se refere a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, segue a mesma em anexo (Doc. 2).

Sendo assim, requer:

- a) o recebimento tempestivo da resposta;
- b) a consideração de que a presente resposta é o 1º cumprimento das exigências inéditas e não a 2º como constou na Nota Técnica.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Torres/RS, 06 de novembro de 2018.


Guilherme Raviza Péres
Diretor Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	Associação de Comunicação Cultural de Torres					
Nome Fantasia:	Rádio Cultura FM			CNPJ:	04.649.437/0001-01	
Endereço de Sede:	Av. do Riacho, nº. 35 – Bairro Centro					
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000	
Nome do representante legal:	Guilherme Raviza Peres					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	culturafm@culturafm.com.br					

Endereço de Correspondência:	Av. do Riacho, nº. 35 – Bairro Centro					
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Av. do Riacho, nº. 35 – Bairro Centro					
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	29º (N/S) 20' 31,70"				
	Longitude:	49º W 44' 03,10"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

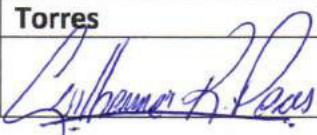
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

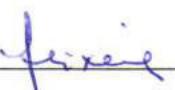
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Guilherme Raviza Peres				
Cargo:	Diretor Presidente			Tit. Eleitor:	102678970493
RG:	1080169202	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	022.114.230-43
Endereço:	Av. do Riacho, nº 35				
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Maria Márcia Munari Teixeira				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	047344220493
RG:	15/R1.530.407	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	354.584.020-49
Endereço:	Rua Desembargador Vieira Pires nº 314, apto.703				
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Fernando Pereira Daitx				
Cargo:	Diretor Tesoureiro			Tit. Eleitor:	018721020485
RG:	8016459391	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	089.380.830-04
Endereço:	Rua Pedro Cincinato Borges nº 180, apto. 301				
Município:	Torres	UF:	RS	CEP:	95560-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

1 - HORA, DATA E LOCAL:

Às 10 horas do dia 19 de outubro de 2018, na Av. Do Riacho, 35 em Torres/RS.

2 – PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor secretário foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembleia teve por escopo, deliberar sobre a nova redação do Artigo 12 do Estatuto Social para o fim de atender exigência inserida na Nota Técnica nº 21120/2018/SEI-MCTIC, recebida através do Ofício nº 37121/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4 – MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores Guilherme Raviza Peres, e a senhora Maria Márcia Munari Teixeira, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretária desta assembleia.

5 – DELIBERAÇÕES:

5.1. Conforme ordem do dia, os associados presentes inconformados com a análise realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, pela segunda vez nesse ano, apontou omissões que julgamos inexistentes no Estatuto Social, pois nada contraria o Código Civil em vigor. Considerando a hipossuficiência e distância de Brasília e a falta de outro meio de comunicação com os analistas do MCTIC para tentar demover das novas exigências, foi deliberado atender na forma que os associados entenderam a suposta inobservância dos Artigos 57 e 69 do CCB, dando nova redação Artigo 12 do Estatuto Social, aprovam por unanimidade conforme redação abaixo:

"Art. 12 – A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de associado somente poderá ocorrer por justa causa, assim reconhecida pela maioria dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim, oportunizando direito de defesa e recurso a ser apreciado e decidido também pela maioria de votos presentes, em assembleia geral seguinte marcada para esse fim num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Para a eleição e destituição dos membros da Diretoria e alteração do estatuto social é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes."

5.2. Também para atender análise do item 3 da Nota Técnica nº 21120/2018/SEI-MCTIC, que solicita a apresentação da Consolidação do Estatuto Social da entidade, segue a seguir transcrita com as alterações constante no item 5.1. dessa assembleia:



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – Sob o nome de **Associação de Comunicação Cultural de Torres**, fica constituída uma sociedade civil, nos termos do inciso I do Artigo 16 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, a qual se regerá por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a Publicação de Revista de Divulgação Literária e execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

Parágrafo Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Barão do Rio Branco nº 342.

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II ASSOCIADOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, com domicílio ou sede na área de execução do serviço de Torres/RS.

Art. 6º - São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos diretivos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. No caso de associada pessoa jurídica, por intermédio de seus representantes legais.

II – Beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no Art. 2º deste Estatuto.

III – Desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

MP *marlene*
Jair *Thyf*



III – desenvolver as tarefas que lhes foram cometidas pela assembleia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV – prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – A assembleia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão deliberativo, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir os administradores e o Conselho Comunitário, demitir e excluir qualquer associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

Art. 10 – A assembleia geral será convocada mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

Art. 11 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembleia geral.

Parágrafo Único – A assembleia geral também poderá ser convocada por qualquer associado se a diretoria retardar por mais de 03 (três) meses à convocação da assembleia geral ordinária, e, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos Associados nos demais casos.

Art. 12 – A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de associado somente poderá ocorrer por justa causa, assim reconhecida pela maioria dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim, oportunizando direito de defesa e recurso a ser apreciado e decidido também pela maioria de votos presentes, em assembleia geral seguinte marcada para esse fim num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Para a eleição e destituição dos membros da Diretoria e alteração do estatuto social é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ala deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembleia geral ordinária para:

I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembleia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida, no máximo uma vez.

Parágrafo Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:



I - residem e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área de execução do serviço da estação da rádio comunitária autorizada;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participam na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Cabe ao Diretor Presidente, isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação.

Art. 17 - Os membros da diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

II – convocar e presidir as assembleias gerais;

III - promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o diretor tesoureiro.

Art. 19 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o diretor presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

II – cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais.

Art. 20 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria e tesouraria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

Art. 21 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos em assembleia geral da associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 24 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 25 - O Conselho Comunitário será composto por cinco pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do conselho fiscal até o 2º grau, afins e cônjuge.

VISTO
46-05

Art. 26 - Os membros do conselho comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 27 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação da emissora que a Associação explore, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

Art. 28 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 29 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade será composto:

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas;

IV - pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 31 - Os Associados não são solidariamente responsáveis pelas obrigações da Associação.

Art. 32 - A Associação se extinguirá por deliberação da metade mais um do número de Associados.

Art. 33 - Em caso de extinção, o patrimônio remanescente da Associação, após serem saldadas as obrigações, será doado a entidade congênere.

Art. 34 - Este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembleia geral, na forma nele contida.

- O -

6 - ENCERRAMENTO:

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é elaborada eletronicamente, impressa em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e os demais associados presentes.

Guilherme Raviza Peres
Presidente da Assembleia

Maria Cristina Obino Martins Rosito

Maria Márcia Munari Teixeira
Secretária da Assembleia

Maria Lúcia Scheffer Teixeira



Marlene Raviza Peres

Marlene Terezinha Raviza Peres



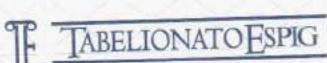
Fernando Pereira Daitx



RH

TEB/RS 104.559

Luis Henrique Valim Correa
017.744.080-58



TABELIONATO EPIG
A responsabilidade pelo exame
da documentação é do arquivista.
Tabelionato de Notas de Torres
Av. Barão do Rio Branco, esquina Rua 21 de Maio, 1022, Loja 02 - Centro
CEP: 95560-000 - Fone/Fax: (51) 3664-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUIZOLFI EPIG



Reconheço as firmas de Marlene Terezinha Raviza Peres; Fernando Pereira Daitx e Luis Henrique Valim Correa, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Torres, 23 de outubro de 2018

Carolina Godoy Alexandre - Escrevente Autorizada
Email: R\$ 20,40 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0681 01 1800005 20047 a 2043

Gody

TE CAROLINA GODOY ALEXANDRE
Escrevente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE TORRES
Av. Benjamin Constant, 51 / Sala 4 - fone: (51) 3664.1191 - CEP 95560-000 - Torres - RS
RS
RENE PACHECO DE ROSE - Registrador

CERTIFICO que na data de hoje foi feito a Averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, no livro A-15, fls 21 F, sob nº 10, registro origem nº 291 do livro A-4, folha 91F, em 01/11/2018. Protocolado em 23/10/2018, no livro A-8, fls 178, sob nº 19967. O referido é verdade. Dou fé. Torres, quinta-feira, 1 de novembro de 2018.

Rafael Borba De Rose - 1º Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 119,70 + R\$ 12,10 = R\$ 131,80
Exame documentos: R\$ 39,00 (0675.04.1500018.02212 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 58,00 (0675.04.1500018.02213 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 13,50 (0675.03.1500018.01170 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0675.01.1800008.01593, 1596 = R\$ 2,80)

www.tabelionato.com.br | www.tabelionatoespecial.com.br | www.tabelionatotorres.com.br

TE
Folha: 06 de 06
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s): 06

Página 6 de 6

TABELIONATO EPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Av. Barão do Rio Branco, esquina Rua 21 de Maio, 1022, Loja 03 - Centro
CEP: 95560-000 - Fone/Fax: (51) 3684-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSE CARLOS GUIZOLFI EPIG



Reconheço as firmas de Guilherme Raviza Peres e Maria Marcia Munari Teixeira, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Torres, 23 de outubro de 2018

Carolina Godoy Alexandre - Escrevente Autorizada

Emol. R\$ 13,60 • Selo digital: R\$ 2,80 - 0681.01.1800005 20030 a 20031

CAROLINA GODOY ALEXANDRE

Escrevente Autorizada

Ato EPIG
Ato pelo exame
da origem e
das part
econtratantes

TABELIONATO EPIG

Tabelionato de Notas de Torres
Av. Barão do Rio Branco, esquina Rua 21 de Maio, 1022, Loja 03 - Centro
CEP: 95560-000 - Fone/Fax: (51) 3684-2590 - Torres - RS
Tabelião JOSE CARLOS GUIZOLFI EPIG



Reconheço as firmas de Maria Cristina Obino Martins Rosito e
Maria Lucia Scheffer Teixeira, por SEMELHANÇA com as existentes
no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Torres, 23 de outubro de 2018

Carolina Godoy Alexandre - Escrevente Autorizada

Emol. R\$ 13,60 • Selo digital: R\$ 2,80 - 0681.01.1800005 20032 a 20033

CAROLINA GODOY ALEXANDRE

Escrevente Autorizada

Ato EPIG
Ato pelo exame
da origem e
das part
econtratantes

Tabelamento de Notas de Terra - Tabelamento de Notas de Terra

TABELIONATO EPIG

Reconheço as firmas de Guilherme Raviza Peres e Maria Marcia Munari Teixeira, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
Guilherme Raviza Peres
Maria Marcia Munari Teixeira

Em testemunho de verdade
Torres, 23 de outubro de 2018

Carolina Godoy Alexandre - Escritora Autorizada
Email: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0881-01 1800005 20030 - 20031

 Escrevente Autorizada 

TABELIONATO ESPIG

Reconheço as firmas de Maria Cristina Obino Martins Rosito e Maria Lucia Scheffer Teixeira, por SEMELHANÇA com as existentes

Em testemunho da verdade
Torres, 23 de outubro de 2018

Tóquie, 20-05-2018
Carolina Godoy Alexandra - Escrevento Autorizada
Em: R\$ 1.000,00 Boleto digital: R\$ 2,80 - 0881.01 1800005 20032 e 20033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Torres
Torres - CEP 95560000

1 de 1

Av. Benjamim Constant, 51 - Sala 04, FONE: (051) 3664-1191
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rene Pacheco De Rose - Registrador

CERTIDÃO

Rene Pacheco De Rose - Registrador do
Ofício dos Registros Públicos desta cidade
de Torres/RS.

CERTIFICO, por me ser verbalmente pedido,
e que revendo o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-4, nele às folhas 91
F, sob o número duzentos e noventa e um (291), em data de 28.04.2004, encontrei
registrado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE
TORRES**, portador(a) do CNPJ nº 04.649.437/0001-01, com sede na Barão do Rio
Branco, nº 342, Centro, nesta cidade de Torres-RS.-. **Certifico** mais que, na data de
01 novembro de 2018 foi Averbada neste oficio a ATA DE ASSEMBLEIA GERAL,
sob nº 10, no livro A-15, folhas 021 F. O referido é verdade e dou fé.-.

Torres, quinta-feira, 1 de novembro de 2018.

Rafael Borba De Rose - 1º Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 25,60 + R\$ 5,60 = R\$ 31,20; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,40 (0675.01.1800008.01594 = R\$ 1,40);
Busca: R\$ 8,00 (0675.01.1800008.01595 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0675.01.1800008.01593, 1596 = R\$
2,80)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL
RENÉ PACHECO DE ROSE - Oficial
RAFAEL BORBA DE ROSE - 1º Substituto
DANIELA LAUX MARTINS - Escrevente Autorizado
Torres - RS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
CNPJ: 04.649.437/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:51 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **690E.6F05.1C9C.498A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/12/2014

NÚMERO
1080169202

NAME
GUILHERME RAVIZZA PERES

TIPOLOGIA

NELSON SARAVIA PERES
MARLENE TEREZINHA RAVIZZA PERES

NATURALIDADE:
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1991

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/12/2014

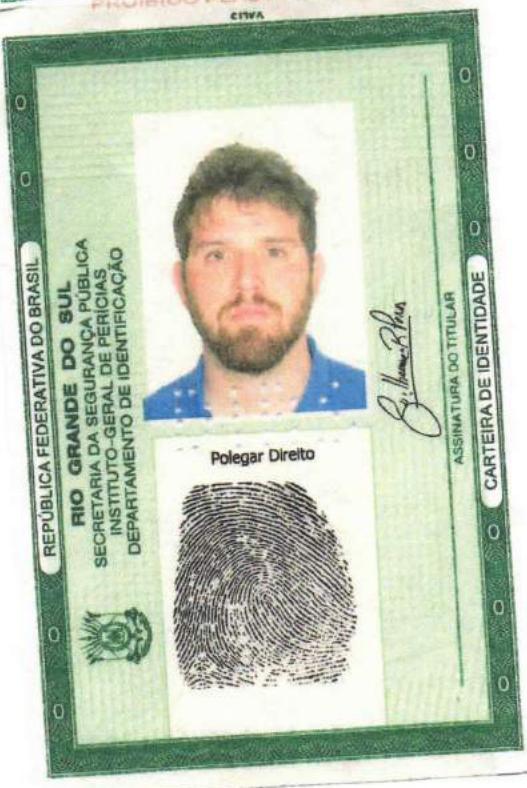
LUGAR DE ORIGEM
CNASC 131902 PORTO ALEGRE RS
4º ZONA LV A330 FL 179V

CPF
022.114.230-43

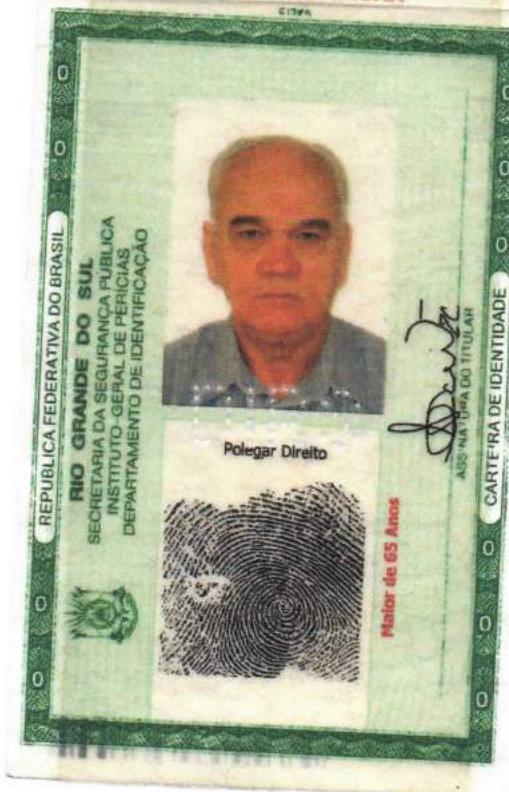
ASSINATURA DO DIRETOR
Geraldo Valente
Geraldo Valente
Carlos Eduardo Falcão Pereira
152582 / 152582

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83









CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

CNPJ: 04.649.437/0001-01

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:32:58 do dia 08/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04649437/0001-01

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 342 / CENTRO / TORRES / RS / 95560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022003182842506583

Informação obtida em 08/03/2019, às 16:34:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Torres
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Nome Fantasia: RÁDIO CULTURAL FM
Logradouro: AVENIDA DO RIACHO
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.649.437/0001-01
Bairro: CENTRO
Número: 35
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 95560000
Número: 35
Município: Torres
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA DO RIACHO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Estado: RS
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 95560000
Número: 342
Município: Torres
Telefone:

Logradouro: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Estado: RS

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		145	Portaria	MC	30/03/2006	07/04/2006	Outorga	Jur.
		61524	ATO	CMPRL	23/10/2006	25/10/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		183	Decreto Legislativo	CN	29/08/2007	30/08/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		68171	ATO	CMPRL	25/10/2007	26/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		630	Portaria	MC	12/12/2012	14/12/2012	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

> Endereços

[-] Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 95560000

Número: 35

Município: Torres

Logradouro: AVENIDA DO RIACHO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 29S200024

Longitude: 49W435987

Raio: 40

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 29S203100

Longitude: 49W440300

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

[-] Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 95560000

Número: 35

Município: Torres

Logradouro: AVENIDA DO RIACHO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: RS

> Estação Principal

[-] Antena Principal

Fabricante: AUAD - CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: DP0dB

Ganho: 0 dB

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 15,5 metros

Descrição: DIPOLO DE 1/2 DE ONDA

Máximo: 200

Digitados: 21

[-] Transmissor Principal

Código

Equipamento: 006800300528



Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência: W
Equipamento:OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[-] Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

> Potência Efetiva Irradiada

[-] Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

> Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES - CNPJ/CPF
(04.649.437/0001-01)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: TORRES/RS

Canal: 198

Indicativo: ZYM498

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

07:00

Hora Fim

24:00

X



DESPACHO

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.050659/2016-03, de interesse da **Associação de Comunicação Cultural de Torres**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Torres / RS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3963717).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 12/03/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3963732** e o código CRC **87D201BB**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3963717)

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 3963732

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04649437/0001-01

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 342 / CENTRO / TORRES / RS / 95560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031101444510094088

Informação obtida em 14/03/2019, às 14:56:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.649.437/0001-01

Certidão nº: 169164967/2019

Expedição: 14/03/2019, às 14:56:47

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE TORRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.437/0001-01**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº: 53900.050659/2016-03

Localidade: Torres / RS

Entidade: Associação de Comunicação Cultural de Torres

CNPJ 04.649.437/0001-01

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (2007150)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/07/2017 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 03 (Evento SEI 3537373).

2) Declaração de conformidade: fl. 21 (2007150);

3) Estatuto Social: fls. 05 a 13 (Evento SEI 3537373 – Processo 01250.066233/2018-23) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7, I;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 a 20;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25 a 29.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 3;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 7, III; 9; 12, §1º;

e) Direitos dos associados: art. 7;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 12, §1º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9 a 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 32; 34;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, §2º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 12, §2º; 13, II; 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 32; 33.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (2007150) – registrada.

Mandato de 29/04/2016 a 29/04/2020.

Presidente: Guilherme Raviza Peres.

Vice-Presidente: Maria Márcia Munari Teixeira.

Tesoureiro(a): Fernando Pereira Daitx.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 16 a 18 (2007150); Petição 2897145 – Processo 01250.022300/2018-06.

6) CNPJ: Evento SEI 3377296 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3926032 – Positiva c/ Efeito de Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 15 (Petição 2897145 – Processo 01250.022300/2018-06).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3971230 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 14 (Evento SEI 3537373) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3971237 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

18/09/2018 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 3986/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos solicitados, os quais foram anexados aos autos por meio dos processos 01250.022300/2018-06 e 01250.029230/2018-17.

Assim, após análise da documentação encaminhada e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

- a) **Estatuto Social: Adequação ao Código Civil** – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Ausência dos Critérios de eleição dos administradores. Apresentar Estatuto Social consolidado, devidamente registrado no Livro A de PJ;
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

14/03/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

***CONCLUSÕES:

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

- Processo instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Guilherme Raviza Peres	27/3/1991	022.114.230-43	1080169202	Nelson Saraiva Peres e Marlene Terezinha Raviza Peres	1026.7897.0493	Não	
Vice-Presidente	Maria Márcia Munari Teixeira	07/7/1964	354.584.020-49	1530407	Raulino Munari e Maria Leni Matos Munari	0473.4422.0493	Não	
Tesoureiro	Fernando Pereira Daitx	21/5/1946	089.380.830-04	8016459391	Máximo Daitx e Izabel Pereira	0187.2102.0485	Não	

Correspondência Eletrônica - 3971352

Data de Envio:

14/03/2019 15:11:46

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de TORRES / RS (processo nº 53900.050659/2016-03), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
 <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 15 de mar de 2019 15:00

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.021332/2011	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 630, de 12/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/012/2012 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIII do Decreto 2.615/98 • Infração: (data de ocorrência: 20/04/2011).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de março de 2019 15:11:51

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de TORRES / RS (processo nº 53900.050659/2016-03), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



 **SRD - TORRES.pdf**
228 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Torres
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Nome Fantasia: RÁDIO CULTURAL FM
Logradouro: AVENIDA DO RIACHO
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.649.437/0001-01
Bairro: CENTRO
Número: 35
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04649437000101

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:

Número do CEP:

Número:

Município:

Telefone: 61 0000000000

Logradouro:

Complemento:

Distrito:

Bairro:

SubDistrito:

Estado:

Fax:

Endereço de Correspondência

País:

Número do CEP:

Número:

Município:

Logradouro:

Complemento:

Distrito:

Bairro:

SubDistrito:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza		
<input type="text"/>	145	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	MC	<input type="text"/>	30/03/2006	07/04/2006	Outorga	<input type="text"/>
<input type="text"/>	61524	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	CMPRL	<input type="text"/>	23/10/2006	25/10/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	183	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	CN	<input type="text"/>	29/08/2007	30/08/2007	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>

Autoriza o Uso

<input type="text"/>	<input type="text" value="68171"/>	<input type="button" value="ATO"/>	<input type="button" value="CMPL"/>	<input type="text" value="25/10/2007"/>	<input type="text" value="26/10/2007"/>	de Radiofreqüência de RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="630"/>	<input type="button" value="Portaria"/>	<input type="button" value="MC"/>	<input type="text" value="12/12/2012"/>	<input type="text" value="14/12/2012"/>	Multa	<input type="button" value="Jur."/>
Característica da Estação Instalada							
Dados do Licenciamento							
Dados da Estação							
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES - CNPJ/CPF (04.649.437/0001-01)				Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)			
Município/UF: TORRES/RS				Canal: 198			
Indicativo: ZYM498							
Day Início <input type="button" value="Domingo"/>	Day Fim <input type="button" value="Sábado"/>	Hora Início <input type="text" value="07:00"/>	Hora Fim <input type="text" value="24:00"/>	X			
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Infrações da 9ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Relator: Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após a apresentação do Parecer nº 571/2006 foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 204) Processo: 08.660.011.324/04; Interessado: Regina Iara Guterres; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 9ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Relator: Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após a apresentação do Parecer nº 572/2006 foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 205) Processo: 08.660.014.508/2004-65; Interessado: Ruy João Giacomoni; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 9ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Relator: Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após a apresentação do Parecer nº 573/2006 foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 206) Processo: 08.660.011.491/05-75; Interessado: Ademir José Argenta; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 9ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Relator: Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após a apresentação do Parecer nº 574/2006 foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento. Nada mais havendo a tratar, pela Presidência encerrados os trabalhos, determinada a lavratura da presente Ata, que, depois de aprovada, será assinada pelos membros titulares ou suplentes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente do Conselho

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO
Ministério das Cidades - Suplente

RENATO ARAÚJO JUNIOR
Ministério da Ciência e Tecnologia - Titular

FERNANDO MARQUES DE FREITAS
Ministério da Defesa - Suplente

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES
Ministério da Educação - Titular

CARLOS ALBERTO F DOS SANTOS
Ministério do Meio Ambiente - Suplente

EDSON DIAS GONÇALVES
Ministério dos Transportes - Titular

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA N° 134, DE 29 DE MARÇO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e art. 6º, inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº. 53730.000251/1998 e 53000.000056/2002, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 1998, a permissão outorgada ao SISTEMA TAMBAU DE COMUNICAÇÃO LTDA, pela Portaria nº. 139, de 15 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Rita, Estado da Paraíba. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 165, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001047/2002, Concorrência nº. 096/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0392-2.29/2006, resolve:

PORATARIA N° 167, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001047/2002, Concorrência nº. 096/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0392-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 168, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001035/2002, Concorrência nº. 096/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0394-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Rádio FM Morena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 169, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001060/2002, Concorrência nº. 096/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0395-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Sampain & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itaúba, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 170, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001060/2002, Concorrência nº. 096/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0395-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Sampain & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tijucara, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 171, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53670.001010/2002, Concorrência nº. 100/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 0397-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 172, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53740.000895/2000, Concorrência nº. 093/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 298-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sertanópolis, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 173, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53740.000722/2000, Concorrência nº. 089/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 399-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Loanda, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIA N° 174, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53630.000143/2001, Concorrência nº. 001/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 400-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Feijo, Estado do Acre. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORATARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
142	53710.001701/98	Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes	Elói Mendes/MG
143	53740.001400/98	Associação Comunitária de Marechal Cândido Rondon - RADIORAM	Marechal Cândido Rondon/PR
144	53103.000771/98	Sociedade Rádio Comunitária Paudalho/FM	Paudalho/PE

145	53790.001126/01	Associação de Comunicação Cultural de Torres	Torres/RS
146	53770.002192/98	Associação Nilópolitana Aparecida	Nilópolis/RJ
147	53670.000570/98	Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística, Turística e do Meio Ambiente de Caldas Novas - GO	Caldas Novas/GO
148	53720.000237/99	União dos Moradores da COHEB Sacavém	São Luís/MA
149	53630.000285/01	Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori - SOBEA	Anori/AM
150	53640.000124/02	Associação de Rádio Comunitária de Central	Central/BA
151	53790.000512/01	Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Roque Gonzales	Roque Gonzales/RS

HELIO COSTA



O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Popular Pontanense ASCOPPP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Comunicação Cultural de Torres para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Mauricio Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 264, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Doutor Mauricio Cardoso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Mauricio Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTINHO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 9 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Altinho FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Belos, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 190, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Belos, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOSÉ GALDINO DE ANDRADE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PARÁIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural José Galdino de Andrade São João do Rio do Peixe - Paraíba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2007

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2006, que outorga concessão à Fundação Brasil Ecoar para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE D'ARCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Tanque D'Arca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Francisco para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2007

Aprova o ato que outorga concessão à ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de novembro de 2003, que outorga concessão à Alagoas Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 253, de 2 de junho de 2004, que outorga permissão à Atual Sistema de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 04/04/2019, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4033329** e o código CRC **0F94FC7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4033329

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5170/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, na localidade de **Torres**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 145, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07/04/2006 (evento SEI 4033302), e Decreto Legislativo nº 183, publicado no DOU de 30/08/2007 (evento SEI 4033313).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/07/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 04/07/2017, à fl. 01 (evento SEI 2007150), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Guilherme Raviza Peres
Vice-Presidente: Maria Márcia Munari Teixeira
Tesoureiro: Fernando Pereira Daitx

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (2007150); Requerimento de acordo com novo Anexo 5 da Portaria: fl. 03 (3537373)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 13, evento SEI 3537373.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 13 a 15, evento SEI 2007150.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 29/4/2016 a 29/4/2020.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 16 a 18, evento SEI 2007150; Evento SEI 2897145.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 03 a 15, evento SEI 2897145.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 21, evento SEI 2007150.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 3377296.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3926032.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3971230.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl. 14, evento SEI 3537373.

11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3971237.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI (3978464)
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4033184).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050659/2016-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30, de agosto, de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5170/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da

outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 02/05/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/05/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4033429** e o código CRC **D49C7802**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4033429

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 5170/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4033429), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/05/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220620** e o código CRC **F6912D90**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050659/2016-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30, de agosto, de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5170/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.050659/2013-03

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4220620), encaminha-se minuta (4232294).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232312** e o código CRC **E1B8C23C**.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4232312

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232294** e o código CRC **7CA9132B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.050659/2016-03

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TORRES.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436955** e o código CRC **0E509C0C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4436955



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4767/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626993** e o código CRC **AE72856E**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5507660**Data prevista de publicação:** 20/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfafad0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Tabuleiro, CNPJ nº 80.294.408/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matinhos, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.763-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000764/1999 e nº 01250.058953/2017-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, CNPJ nº 02.486.123/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goioerê, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.764-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.765-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000600/2000 e nº 01250.058747/2017-24, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Alternativa de Lins, CNPJ nº 03.933.150/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lins, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.766-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.767-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.768-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.013-SEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.010441/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitária Rádio Educativa FM de Cuiabá - MT, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Bahia, s/nº - Praça Cultural do CPA II para a Avenida Brasil, esquina com Rua Mimoso, s/nº - CPA-II, na localidade de Cuiabá / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 281 / 2005 publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 204 / 2006, publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.000142/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15°33'30"S e longitude 56°02'53"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 793-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.664/0001-70, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de JAGUARIBE/CE, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066082/2018-11 e da Nota Técnica nº 14700/2019/SEI-MCTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 837-SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria nº 217/MCTC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.007440/2018-46, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14026/2019/SEI-MCTC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 09.02.2018, da frequência 1260 MHz, outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VALE DO JAGUARIBE LTDA para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 841-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TV STUDIOS DE JAÚ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0001-37, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CERQUEIRA CÉSAR/SP, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040095/2019-33 e da Nota Técnica nº 15247/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 880-SEI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.018649/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CONFEDERACAO VALENCIANA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de VALENÇA DO PIAUÍ-PI, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15819/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado:

Nº 5.655 - RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 13019295000432.

Nº 5.739 - JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 08609047000240.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 5.740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência à CARAJAS SEGURANÇAS LTDA, CNPJ 29758317000173, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050659/2016-03.**

Entidade: **Associação de Comunicação Cultural de Torres.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4767 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Comunicação Cultural de Torres** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.050659/2016-03, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4655873** e o código CRC **C4C52B8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4655873

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050659/2016-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30, de agosto, de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5170/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.767-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40549/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050659/2016-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769384** e o código CRC **78B66178**.

Referência: Processo nº 53900.050659/2016-03

SEI nº 4769384